



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.077/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS) NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dores do Indaiá - MG do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), para reforço de saldo de dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.06	Secretaria Municipal De Obras E Transportes
Subunidade	02.06.01	Subsecretaria De Transportes E Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0007	Edificação E Reformas De Obras Públicas
Atividade	1002	Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis Urbanos
Categoria Econômica	4.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor da fonte	R\$ 1.080.000,00	Um milhão e oitenta mil reais
Ficha Orçamentária	219	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado como fonte de recursos a tendência de excesso de arrecadação proveniente da Transferência Obrigatória da nos termos do que dispõe a Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que será executada conforme diretrizes e procedimentos previstos na Portaria nº 998, de 5 de abril de 2022, e ao disposto no Art. 6º da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020, para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre, nos termos do processo nº 59053.006771/2022-51 junto ao Ministério De Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional De Proteção E Defesa Civil - Departamento De Articulação E Gestão, tendo por objeto a reconstrução de 09 (nove) unidades habitacionais no Município de Dores do Indaiá.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 08 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL